



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEIXEIRA**

---

**Notícia de Fato nº. 041.2020.000092**

**PORTARIA Nº. \_\_/2020**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA**, por sua Promotora de Justiça abaixo assinada, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e especificamente na defesa do patrimônio público e da probidade administrativa:

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, *caput*, da Constituição Federal);

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública direta e indireta de qualquer do Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, e dos Municípios, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, a teor do que dispõe o art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a indiscutível legitimidade do Ministério Público para apurar atos que afrontem a probidade administrativa, em suas diversas formas, seja causando prejuízo ao erário, acarretando enriquecimento ilícito ou afrontando a princípio da administração;

**CONSIDERANDO** a denúncia aportada ao Ministério Público de Teixeira por vereadores de que houve uma contratação no município de Desterro com a SM Construções Comércio e Indústria EIRELI EPP, para execução de obras para pavimentação de diversas ruas da cidade e que, conforme a denúncia, as obras seriam de qualidade pobre, eis que o calçamento já estaria cheio de buracos, apesar do alto valor contratado;

**CONSIDERANDO** que os mesmos noticiantes denunciaram ainda que a referida empresa estaria utilizando o Ginásio de Esportes “O Joãozinho” do Distrito Tataíra como local de produção de meio-fio dos calçamentos, bem como que estaria utilizando maquinários da prefeitura para execução da obra licitada, além de servidores do município para o mesmo fim;

**CONSIDERANDO** que a Carta Precatória enviada à Promotoria de Campina Grande ainda não foi cumprida, tendo em vista a redução dos serviços presenciais diante da pandemia do coronavírus, a fim de evitar sua disseminação;

**CONSIDERANDO** que tal fato pode configurar ato de improbidade administrativa, o que deve ser investigado pelo Ministério Público;

**RESOLVE**, com fundamento nos permissivos legais indicados, instaurar **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** para investigar os fatos denunciados e verificar a sua veracidade, bem como se houve ato de improbidade administrativa, para, ao final, adotar a medida administrativa ou judicial adequada ao caso, determinando o(a):

- a) Registro do ICP;
- b) Notifique-se o investigado (Prefeito municipal de Desterro) para, no prazo de 30 dias, apresentar defesa.

Nomeio o servidor lotado nesta Promotoria de Justiça para secretariar este procedimento.

Cumpra-se, com todas as cautelas de estilo.

Teixeira/PB, data e assinatura eletrônicas.

**Mariana Neves Pedrosa Bezerra**

## Promotora de Justiça em Substituição

Assinado eletronicamente por: MARIANA BEZERRA em 23/07/2020